

# Jornal Oficial

## Poder Legislativo Municipal

Decreto Legislativo nº 011/2014

Ano III

Edição XVI

Sossego/PB: 16 de janeiro de 2017 - Segunda Feira



### ATOS DO PODER LEGISLATIVO

**AUTOGRAFO 002/2017 AO PROJETO DE LEI Nº 001/2017. SOSSEGO/PB, EM 12 DE JANEIRO DE 2017.**

**DISPÕE SOBRE: ESTABELECE PISO SALARIAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SOSSEGO/PB EQUIPARADO AO VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SOSSEGO, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao estabelecido pelo inciso VII, do art. 7º, da Constituição Federal, em conformidade ao definido pelo **Decreto Federal nº 8.948, de 29 de dezembro de 2016**, FAZ SABER que Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte:

**Art. 1º** - O piso salarial dos empregados públicos pertencentes ao quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal, será o equivalente ao valor de R\$ **937,00** (novecentos e trinta e sete reais), em conformidade as disposições do **Decreto Federal nº 8.984, de 29 de dezembro de 2017**, publicado no DOU em, **31/12/2017**.

**Art. 2º** - Os níveis de vencimentos das categorias funcionais pertencentes ao Quadro de Pessoal Efetivo serão os integrantes das Leis Municipais que tratam dos respectivos Planos de Cargos, Carreira, Remuneração e Salários existentes na Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal.

**Art. 3º** - Os demais vencimentos, representações e gratificações de qualquer modalidade destinados aos empregados ocupantes de cargos comissionados, funções gratificadas ou que exercem atividades remunerativas pelo encargo funcional, permanecerão nos mesmos parâmetros e condições estabelecidas nas Leis Municipais e demais normativos legais correspondentes em vigor, respectivamente.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de verbas próprias do Orçamento Municipal, atendendo as demais disposições legais pertinentes.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2017.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Câmara Municipal de Sossego, em 13 de Janeiro de 2017.

**MARIA VALDETE LUCENA DE LIMA**  
- Presidente -

**MANUEL ARNALDO DA SILVA FERREIRA**  
- Vice Presidente -

**ESDRAS FERREIRA DA SILVA**  
- 1º Secretário -

**JOSEILSON DE MEDEIROS OLIVEIR**  
- 2º Secretário -

AUTOGRAFO 001/2017 AO PROJETO DE LEI Nº 001/2017  
JANEIRO DE 2017.

SOSSEGO/PB, EM 12 DE

**DISPÕE SOBRE: A EQUIPARAÇÃO DO SALARIAL DOS FUNCIONÁRIOS PERTENCENTES AO QUADRO DE PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL AO SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICIPAL DE SOSSEGO, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao estabelecido pelos incisos VII, do art. 7º, da Constituição Federal e no **DECRETO Nº 8.948, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016**, consoante à necessidade de adequar o vencimento básico do quadro de pessoal integrante da Estrutura Administrativa do Poder Legislativo Municipal ao salário mínimo nacional, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Os valores dos respectivos Cargos/Funções e Salários dos Empregados do Quadro de Pessoal do Poder Legislativo Municipal, com vencimentos básicos equiparados ao Salário Mínimo Nacional vigente, no valor correspondente a R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais).

**Art. 2º** - Os valores e níveis dos respectivos cargos/funções e salários dos servidores do Quadro de Pessoal constante do art. 5º da Lei Municipal nº 091, de 17 de março de 2003, passam a vigorar de acordo com o ANEXO ÚNICO desta Lei:

#### ANEXO ÚNICO

#### QUADRO DEMONSTRATIVO DOS CARGOS/FUNÇÕES E SALÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL

QT. CARGOS	CARGO	FUNÇÃO/ NÍVEL	SALÁRIO R\$	REPRES. %
01	TESOUREIRO	COMIS/CMVS I	937,00	ATÉ 50 %
01	CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA	COMIS/CMVS I	937,00	ATÉ 50 %
01	CHEFE DE GABINETE DA SECRETÁRIA	COMIS/CMVS I	937,00	ATÉ 50 %
02	SECRETÁRIO DE APOIO PARLAMENTAR	COMIS/CMVS I	937,00	ATÉ 50 %
01	DIRETOR DE ARQUIVO	COMIS/CMVS I	937,00	ATÉ 50 %

**Art. 3º** - O servidor de Cargo Comissionado poderá receber uma gratificação, a título de representação, de até 50% (cinquenta por cento), sobre o vencimento básico de seu cargo.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de verbas próprias do Orçamento da Câmara Municipal, atendendo as demais disposições legais pertinentes.

**Art. 5º** - fica revogado o art. 1º da Lei Municipal nº 208, de 19 de janeiro de 2016.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2017.

**Art. 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Sossego/PB, em 16 de janeiro de 2017.

**MARIA VALDETE DE LUCENA LIMA**  
-Presidente-

**MANUEL ARNALDO DA SILVA FERREIRA**  
-Vice-Presidente-

**MANOEL GOMES DOS SANTOS JÚNIOR**  
1º Secretário

**FLAVIANA LUCENA DE ARAÚJO**  
2º Secretário

#### Editorial:

Câmara Municipal de Sossego  
Casa João Batista Antunes de Lima  
MESA DIRETORA 2015/2016  
PRESIDENTE: Maria Valdete de Lucena Lima  
VICE PRESIDENTE: Manuel Arnaldo da Silva Ferreira  
1º SECRETÁRIO: Esdras Ferreira da Silva  
2º SECRETÁRIO: Joseilson de Medeiros Oliveira

#### JORNAL OFICIAL

Edição e Editoração Gráfica  
Josivam Medeiros de Oliveira  
PERIODICIDADE:  
Quinzenal

TIRAGEM:  
10 exemplares

#### ENDEREÇO

Rua Pedro José de Maria, s/n  
Alto da Bela Vista, CEP: 58177-000  
Fone: 83 9313 3767 / 9142 1401  
email: camara.sossego@hotmail.com  
site: www.camarasossego.pb.gov.br